



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E
CONTÁBEIS - ICEAC
CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR

PÂMELA SOARES VASCONCELOS

BARREIRAS COMERCIAIS E EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DO COMPLEXO
DE CARNES

Santa Vitória do Palmar

2023

Pâmela Soares Vasconcelos

**BARREIRAS COMERCIAIS E EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DO COMPLEXO
DE CARNES**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel, pelo Curso de Comércio Exterior da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Orientador: Prof^o Dr. Rafael Mesquita Pereira

Santa Vitória do Palmar

2023

Pâmela Soares Vasconcelos

**BARREIRAS COMERCIAIS E EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DO COMPLEXO
DE CARNES**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Bacharel, pelo Curso
de Comércio Exterior da Universidade
Federal do Rio Grande - FURG.

Aprovado em 21 de dezembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Profº Dr. Rafael Mesquita Pereira - Orientador

Profº. Dr. Jorge Alberto Orellana Aragón - Membro

Profº. Dra. Michelle Marcia Viana Martins - Membro

**"Aos meus pais que estiveram comigo a
cada passo do caminho, amo vocês."**

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por abrir as portas que eu precisava e por me dar força ao longo dessa trajetória. Sem ele, eu não estaria aqui.

Sou imensamente grata à minha família: meu pai, minha mãe, minhas irmãs e cunhados por me fazerem ser quem sou e por todo o apoio e esforço que tiveram por mim. Por vocês, tenho o maior orgulho, admiração e respeito.

Agradeço também ao meu professor e orientador, Dr. Rafael Mesquita Pereira, pelo desenvolvimento deste trabalho. Ele sempre me guiou, incentivou e aconselhou, para que eu pudesse dar o meu melhor.

E não poderia deixar de mencionar as irmãs do coração que fiz nessa jornada: Larissa, Letícia, Lívia e Isabella. Vocês tornaram a minha graduação muito especial. Esses momentos estarão guardados para sempre na minha memória.

"Quando o mundo estiver unido na busca do conhecimento, e não mais lutando por dinheiro e poder, então nossa sociedade poderá enfim evoluir a um novo nível."

(Thomas Jefferson)

RESUMO

O presente trabalho analisa as medidas não tarifárias impostas pela China e pelos Estados Unidos sobre as exportações brasileiras do complexo de carnes (bovina, suína e de frango). A partir do cálculo dos índices de cobertura e de frequência para o período que compreende os anos de 2011 a 2022, realiza-se uma análise através da quantidade de notificações e punições aplicadas referentes a incidência de 12 tipos de medidas não tarifárias sobre os produtos do setor. Os resultados revelam uma quantidade significativa de notificações, sobre especialmente as carnes bovina e de frango, indicando medidas sanitárias e fitossanitárias como principais justificativas. Além disso, a análise apontou uma possível incoerência entre o número de notificações e as punições efetivas, sugerindo a necessidade de revisão e maior eficácia nas ações do Órgão de Soluções de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Palavras-chave: Medidas não tarifárias; Complexo de carnes; Índice de cobertura; Índice de frequência; Órgão de Soluções de Controvérsias; China; Estados Unidos.

SUMÁRIO

RESUMO.....	6
1 INTRODUÇÃO.....	8
2 REVISÃO DE LITERATURA	13
2.1 Práticas Comerciais	13
2.2 Órgão de soluções de controvérsias	14
2.3 Medidas não Tarifárias.....	16
2.4 Barreiras no Complexo de Carnes.....	16
3 O MERCADO DE CARNES DO BRASIL	18
4 METODOLOGIA	24
4.1 Coeficiente de Frequência.....	24
4.2 Coeficiente de Cobertura.....	25
5 RESULTADOS.....	28
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS.....	38
ANEXOS	45

1 INTRODUÇÃO

Na Organização Mundial do Comércio (OMC), existem diversos organismos (Organização Mundial de Saúde Animal, Codex e Convenção Internacional de Proteção das Plantas) que trabalham para o bom funcionamento das relações comerciais entre os seus 164 países membros. Baseado no princípio do bom relacionamento entre nações, foi desenvolvido dentro dessa organização o órgão de soluções de controvérsias. O principal objetivo deste mecanismo é o de mediar e solucionar conflitos comerciais entre nações associadas à OMC.

Conforme Oliveira e Thorstensen (2014), o sistema de solução incorpora dois conceitos do direito, o Common Law e o Civil Law. No Common Law, sintetiza-se que a ideia de que os processos devem ser desenvolvidos segundo as decisões de juízes e tribunais, enquanto o Civil Law representa um conjunto de normas codificadas as quais os juízes do processo devem seguir. Esta ideia converge com a tradição do GATT¹ das deliberações serem tomadas por consenso, sendo alteradas apenas por meio de consenso positivo para negativo, onde os membros precisam ser contrários à norma ou ao precedente para que a mesma não passe a vigorar.

O órgão de soluções de controvérsias (OSC) foi introduzido na OMC durante o acordo da Rodada Uruguai, onde são abertas discussões que podem ou não acarretar “punições” aos países infratores, nesse sentido, a entidade funciona também como fiscalização e monitoramento, verificando se suas decisões foram atendidas. As soluções tratadas são, basicamente, quebra de acordos. Um exemplo disso é a política de dumping ou de qualquer outra prática comercial que um ou mais países julguem ser desleal, podendo ser considerada uma violação das regras do mercado internacional. A partir deste ponto, é realizada uma espécie de julgamento em que os membros envolvidos discutem formas de resolver o problema entre si (Martins, 2002).

Embora esse órgão seja idealizado como um solucionador de problemas para as relações comerciais, atualmente o próprio encontra-se parado, em meio a vários contenciosos a serem resolvidos. Sendo assim, questiona-se: qual a importância dessa instituição para o comércio? Como são tratadas questões como a

¹ Acordo Geral de Tarifas e Comércio (General Agreement on Tariffs and trade)

incidência de barreiras não tarifárias nesse ambiente? Será que o fato dela estar parada afeta as ligações comerciais internacionais, principalmente entre Estados Unidos, China e Brasil? Indubitavelmente existe uma infinidade de razões para esta entidade ficar parada, em suma, mesmo sendo responsável pela saúde comercial dos países membros, suas decisões não são soberanas, afinal, cada nação tem soberania perante seus atos, contudo, talvez seja preciso compreender a necessidade do mercado por órgãos que fiscalizam e mantenham as conexões saudáveis, evitando conflitos desnecessários (Lopes, 2014).

De acordo com a OMC (2022), até dezembro de 2021 havia 607 casos a serem resolvidos, contando com 52 membros sendo reclamantes, 61 como acusados e 90 participando como terceiros em processos, alcançando o número de 111 componentes, atuando direta ou indiretamente nos processos. Mediante a compreensão do que realmente se trata o órgão de soluções de controvérsias, entende-se que vários países ao longo dos anos recorreram a esse organismo, seja como reclamantes ou como reclamados, em busca de soluções favoráveis aos seus conflitos. Dentre esses muitos países destaca-se o Brasil e um de seus maiores parceiros comerciais, a China, tendo esta voz ativa e constante na organização.²

Ainda com base nos dados da OMC (2022), é possível verificar que eventualmente esses dois países desenvolveram disputas dentro da instituição, sendo classificados tanto como queixosos, bem como respondentes, mesmo que não sejam de envolvimento direto. O mais recente embate foi em 2018 referente a Certas Medidas Relativas às Importações de Açúcar, onde o Brasil solicitou consultas com a China sobre uma medida de salvaguarda imposta pela nação asiática ao açúcar importado. A princípio, em vista que Brasil e a China são grandes parceiros comerciais, seria fácil afirmar de forma intuitiva que ambos possuem grandes embates diretos, entretanto, em perspectiva de seus longos anos de cooperação, os conflitos são relativamente pequenos comparados com países da União Europeia e os Estados Unidos, por exemplo.

Conforme Ansanelli e Barros (2019), a China tem tratado do produto brasileiro de forma relativamente negativa, uma vez que, tem imposto um número relativamente elevado de notificações técnicas e fitossanitárias sobre as exportações de produtos agrícolas brasileiros. Enquanto essa atitude impacta a relação comercial

² Atividade pode ser observada no segundo e terceiro mapa disponível em anexo.

desses países, o posicionamento chinês dá sentido à reclamação feita pelo Brasil no OSC em 2018.

Sob o ponto de vista que os EUA são extremamente ativos no mecanismo de soluções da OMC, procura-se entender como os países se envolvem neste sistema. Conforme Bruno, Azevedo e Massuquetti (2012), os subsídios são intervenções que o governo faz em determinada atividade na economia, funcionando basicamente como uma transferência de fundos a fabricantes e compradores.

Entretanto, segundo os autores, o uso excessivo dessas atitudes por parte de nações de primeiro mundo traz efeitos negativos, levando a alterações no comércio internacional. Nesse sentido, os Estados Unidos é um país conhecido pela utilização de atividades como essa, sendo um grande interventor no comércio internacional.

Devido ao intenso envolvimento dos Estados Unidos em impasses no OSC, conforme observado no mapa 4 em anexo, o país se caracteriza como um bom objeto de análise, visto que, segundo dados da OMC (2022), desde a criação do OSC em 1994, o mesmo possui um total de 15 contenciosos com o Brasil, sendo 11 delas como reclamante e 4 como respondentes, enquanto a China possui apenas 1 como demandado. Em comparativo de demandas em geral, a proporção entre o Brasil e a China é quase equivalente, a passo de que os EUA possuem um número muito superior principalmente como requerente.

Visto isso, tem-se o agronegócio como um setor de grande importância para a economia nacional. Além da produção e exportação de grãos, o Brasil também se destaca no setor da agropecuária, com a produção e exportação de carnes. O país está entre os maiores produtores e consumidores mundiais de carne, ficando logo atrás dos Estados Unidos e da China. Mesmo sendo os maiores produtores de carne do mundo, ambos os países importam carne do mercado brasileiro. Tratando-se da China, isso se deve ao crescimento populacional e da renda, que aumenta a demanda por esse produto. No caso dos Estados Unidos, o interesse principal está relacionado à qualidade da carne brasileira, que se destaca no mercado internacional devido às condições climáticas e territoriais favoráveis à produção (Embrapa, 2023).

Em 2016, a produção brasileira correspondia a 20% do mercado internacional de carne. Entre 1994 e 2016, o setor agropecuário registrou um crescimento significativo, com aumento de 85,2% na produção de bovinos, 161,7% na produção de suínos e 284,9% na produção de frango. Enquanto no período de 2000 a 2020, a participação brasileira no mercado mundial de carne foi de 8,8%. Em 2020,

o Brasil alcançou a terceira posição na produção mundial de carne, representando 9,2% do total. Quanto às exportações dessas carnes, o Brasil totalizou 13,4% do total mundial, chegando muito próximo ao maior exportador, os Estados Unidos (Embrapa, 2023).

Conforme a ABIEC³ (2023), no período de junho de 2022 a maio de 2023, a China foi a maior importadora de carne bovina brasileira, representando 58,25%. Os Estados Unidos ficaram em segundo lugar, responsáveis por importar 5,89%. No caso da exportação de frango, o Brasil totalizou 4,3 milhões de toneladas em 2020, o que corresponde a cerca de 20,9% de toda a produção mundial, resultando em uma receita de 6,6 bilhões de dólares. Quanto à carne suína, o Brasil foi o quinto maior produtor em 2020, apresentando um aumento em relação às últimas décadas, com um valor de 1,6 bilhão de dólares (Embrapa, 2023).

Diante do exposto, o objetivo desta pesquisa é analisar os índices de barreiras não tarifárias da China e Estados Unidos sobre as exportações brasileiras do complexo de carnes, tendo em vista, o uso excessivo de barreiras que possam boicotar os fluxos comerciais. Logo, a partir da estimativa dos índices de cobertura e de frequência tendo como base as ligações comerciais de Brasil, China e Estados Unidos, será possível mensurar o impacto das medidas não tarifárias no comércio desses países, e observar as punições aplicadas pela organização.

O desenvolvimento de relações comerciais entre países depende diretamente de diversos fatores, pois, em meio deles, estão as boas relações diplomáticas. Nesse sentido, a ideia de se ter um mecanismo que tenha como função principal a manutenção de um relacionamento saudável precisa ser considerada com mais afinco. Pensando nisso, o estudo das práticas e implicações da existência do órgão de soluções mostra-se determinante, visto que existem poucas abordagens atuais e que tragam pontos específicos aos quais serão abordados.

Além desta introdução, o trabalho está organizado da seguinte forma. No Capítulo 2, é abordada a revisão da literatura, que está dividida em três subcapítulos, neles são apresentadas pesquisas de outros autores sobre temas semelhantes ao que está sendo tratado, contribuindo de alguma forma para este trabalho. No Capítulo 3, é discutido o mercado de carnes, onde são apresentadas informações relevantes sobre a produção de carne, incluindo especificações sobre os setores de carne

³ Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes.

bovina, suína e de frango. Sendo analisadas as participações dos Estados Unidos e da China nesse mercado, considerando seu impacto e influência. A partir do Capítulo 4, é desenvolvida a metodologia do trabalho, nesse capítulo, são apresentados os índices e métodos que foram utilizados para a realização da pesquisa. O capítulo 5 apresenta os resultados da análise dos índices de cobertura e frequência, seguidos de discussões desenvolvidas com base nos resultados obtidos. Em sequência, é apresentado o Capítulo 6, onde são colocadas as considerações finais compreendidas após o desenvolvimento deste trabalho. O presente trabalho também inclui uma seção de referências, que reúne as fontes utilizadas, e anexos, que complementam e fornecem informações adicionais pertinentes ao estudo.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Práticas Comerciais

A literatura também traz de forma isolada outras tratativas que serão abordadas pelo presente trabalho. Os subsídios, por exemplo, são ferramentas utilizadas há muito tempo nas relações comerciais, de modo que tal prática afeta de maneira extremamente direta o comércio internacional, isso ocorre porque a atividade interfere nas trocas comerciais gerando penitência aos consumidores visto que afeta a política de preço, sendo capaz de destruir as economias de países subdesenvolvido e desgasta as finanças públicas, este tipo de atitude pode trazer mais danos ao país importador do que o próprio dumping (Alves, 2014).

Segundo Bruno (2010), os subsídios são mecanismos usados pelo governo para influenciar atividades econômicas, fazendo transferência de recursos do governo para os produtores ou até mesmo para os consumidores do produto. Essa estratégia é utilizada geralmente para promover o desenvolvimento industrial e apoiar alguns setores considerados de risco na indústria nacional, no entanto, alguns países usam dessa estratégia de forma indevida, transformando um instrumento de defesa comercial em uma prática desleal, subsidiando produtos que não necessitam de proteção, prejudicando as relações no comércio internacional (Bruno; Oliveira, 2015).

Bruno e Oliveira (2015) abordam a relação entre Brasil e Estados Unidos no setor do algodão, destacando o uso de subsídios para impulsionar a indústria e apoiar setores como a agricultura. No entanto, evidenciam que alguns países abusam desse mecanismo, transformando um instrumento de defesa comercial em prática desleal. Isso resulta em disputas levadas à Organização Mundial do Comércio (OMC), com a imposição de direitos compensatórios devido ao uso indevido da política de subsídios à exportação.

A pesquisa também aborda o dumping, que é uma prática desleal executada por empresas privadas ao comercializar seus produtos no mercado importador por preços inferiores aos praticados no mercado doméstico. Como resposta a essa prática ilegal, são aplicadas leis antidumping visando minimizar os danos causados e restaurar o equilíbrio no ambiente comercial. Essas percepções destacam a complexidade das relações comerciais internacionais e a necessidade de regulamentações que evitem distorções no mercado global.

A literatura explorada ainda discorre sobre recursos antidumping, conforme Brito (2014), sob uma perspectiva econômica, critérios antidumping se apresentam como métodos contrários aos desejados fazendo como que haja distinção de preços no mercado internacional. Há ainda defesa da prática com a justificativa de que a mesma é um mecanismo de proteção cujo objetivo é dar segurança ao mercado interno ou que estas atividades trazem resultados positivos inesperados que justificariam a sua realização.

Algumas dessas práticas condizem com o neoprotecionismo, conforme destaca Aita (2018), o qual diz que as economias buscam a implementação de medidas de proteção para assegurar o mercado interno, tendo em vista uma situação de fragilidade econômica, que vem se mostrando crescente. A prática de ações protecionistas vincula-se a políticas fiscais, tributárias e aduaneiras dos países, com o intuito de apoiar e estimular empresas e produções nacionais diante de outros países. Com a intenção de preservar o mercado interno e externo, países desenvolvidos voltam essas atitudes protecionistas para o seu futuro, buscando estimular até mesmo conquistas científicas e tecnológicas em âmbito nacional e internacional, mantendo a soberania dessas nações. O neoprotecionismo utiliza de tarifas alfandegárias e subsídios estatais, essas ações podem influenciar negativamente as relações comerciais visto que muitos países como os Estados Unidos e a China utilizam dessa estratégia para baratear seus produtos.

Ainda quanto à questão do neoprotecionismo, Aita (2018) entende que a procura por uma tática de livre-comércio entre as maiores potências econômicas do mundo e a aplicação de atividades protecionistas sobre os países em desenvolvimento torna-se contraditória. Dessa forma, isto faz com que o principal desafio seja perceber em que ponto a medida com fins justificáveis torna-se barreira discriminatória ao comércio. Nesse sentido, a OMC foi desenvolvida para maior transparência nos fluxos de comércio, sendo colocada como administradora de acordos multilaterais e responsável por controlar as políticas comerciais exercidas pelos membros, trazendo discussões mais justas e equiparando as relações.

2.2 Órgão de soluções de controvérsias

O órgão de soluções de controvérsias divide suas atividades em três fases: a primeira é a realização de uma consulta entre os membros litigantes em uma

tentativa de solução amigável através de conciliação e mediação. Caso a negociação não seja efetiva, o país solicitante requer o estabelecimento de um painel. A segunda posição se desenvolve quando é estabelecido um painel onde é iniciado o procedimento junto ao Órgão de Solução de Controvérsias em que as partes elegem, em conjunto, de 3 a 5 peritos cujo trabalho deve durar, no máximo, 6 meses. Ocorrendo insatisfação ou conclusão de inconformidade é realizada a apelação. Caso o processo siga por este caminho, o terceiro passo é o Órgão de apelação onde ocorre a decisão definitiva. Esse procedimento conta com 7 juízes que vão tomar a decisão se deve modificar ou reverter a prática contestada em um prazo máximo de 90 dias. Nestas condições, o país ainda tem a chance de recorrer à sentença, no entanto, o mesmo tem um prazo máximo de 15 meses para o cumprimento das decisões estabelecidas no relatório (OMC, 2022).

Silva (2006) relaciona a OSC com concepções de soberania, uma vez que esse é um dos tópicos que mais gera conflitos. Segundo o ideal de alguns, a participação do Brasil nesse tipo de estrutura estrangeira não é desejável, pois pode ser interpretada como uma forma de submissão, prejudicando a soberania nacional. Por outro lado, existem aqueles que não veem a atuação desse órgão como uma ameaça à soberania, argumentando que ele desempenha um papel regulador nas relações internacionais, adaptando-se às necessidades do país. Apesar das concepções conflitantes, é importante reconhecer que o direito existe como um meio de regular as relações e pode ser moldado de acordo com as necessidades específicas de cada contexto.

Rage (2013) discorre ainda mais sobre a soberania, evidenciando a incapacidade da OMC em dispor rigorosamente suas decisões, uma vez que não é capaz de impor suas missivas aos estados-membros por meio de sanções diretas, pois a interferência direta da organização poderia ferir a soberania de uma nação, no entanto, ela pode autorizar medidas de retaliação contra aqueles que transgridam as suas normas.

A utilização de condutas desleais se relaciona diretamente com o órgão de soluções de controvérsias. Conforme Falasque (2018), o uso de artifícios desleais no mercado e o estabelecimento de métodos de defesa são regulados por três acordos: Acordo Antidumping (AA), o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC) e o Acordo sobre Salvaguardas. O descumprimento destes acordos pode acarretar contencioso no OSC.

2.3 Medidas não Tarifárias

A utilização de medidas não-tarifárias pode impactar negativamente ou positivamente um mercado, conforme Viegas, Jank e Miranda (2007) essas barreiras influenciam direta ou indiretamente tanto o país que a impõe quanto ao que sofreu a imposição e mediante a isso pode ter efeito no preço, quantidade, comércio, produção, consumo, renda, emprego e bem-estar. A ideia de medidas não-tarifária muitas vezes é ampliar proteção de um produto, no entanto, além dessas os produtos sofrem influência de muitas outras barreiras que são de fato tarifárias, fazendo com que depois de todo esse processo ocorram alterações nos preços, o problema é que em algumas situações essas medidas são pouco transparentes e discriminatórias.

A literatura traz também medidas sanitárias e fitossanitárias como são exemplos de medidas não-tarifárias que em tese tem como objetivo preservar e garantir que os produtos não impactem negativamente a saúde ou vida humana, vegetal ou animal. Essas MNTs⁴ são de grande importância para fazer um controle de qualidade nos produtos que são comercializados, nesse sentido, muitas dessas medidas são justificáveis e essenciais quando utilizadas com o intuito correto (Mendes; Coelho; Campos, 2009).

Apesar de muitas vezes haver razões para o uso das MNTs, a situações em que essas medidas são utilizadas para protecionismo, de modo que para evitar tal prática foi feito o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias – SPS, com o objetivo de fazer com que a utilização dessas medidas tenha embasamento científico. A Organização Mundial do Comércio aceita que novas medidas sejam criadas ou mantidas desde que sigam padrões e que a organização seja notificada para explicar a necessidade desta medida. No entanto, ainda assim essas MNTs aumentam os custos e podendo ser prejudiciais ao comércio internacional (Mendes; Coelho; Campos, 2009).

2.4 Medidas no Complexo de Carnes

A presença de Medidas Não Tarifárias é frequentemente discutida na literatura relacionada ao mercado de carnes. Em sua análise, Miranda (2001)

⁴ Medidas não-tarifárias

descreve parte das barreiras aplicadas pelos Estados Unidos como medidas de protecionismo, indo além de simples práticas técnicas. Nesse contexto, os obstáculos impostos pelos Estados Unidos ao Brasil acabam prejudicando suas exportações de carne in natura. A utilização de tais medidas discriminatórias é também observada por Silva, Triches e Malafaia (2011). Esses autores destacam que a carne bovina brasileira enfrenta entraves significativos para acessar determinados blocos econômicos, como é o caso da União Europeia, que dificulta a exportação da produção brasileira.

Conforme Silva, Triches e Malafaia (2011), o mercado internacional tem se tornado cada vez mais rigoroso no que diz respeito à carne bovina. A produção brasileira enfrenta consideráveis desafios ao tentar ingressar no mercado norte-americano, especialmente em relação a países como os Estados Unidos, que frequentemente impõem medidas não tarifárias pouco flexíveis relacionadas à qualidade dos produtos. Essas barreiras exercem um impacto profundamente negativo sobre as exportações brasileiras.

A literatura, em sua maioria, aborda as MNTs relacionadas à carne bovina. De acordo com Bannwart (2019), a China suspendeu a importação de carne brasileira em várias ocasiões, alegando uma ampla gama de motivos, que incluem desde operações da Polícia Federal, como a Operação Carne Fraca, até questões sanitárias. O país está classificado como o sexto que mais impõe restrições a essa categoria de carne brasileira. No entanto, as medidas adotadas pelo governo chinês são frequentemente apontadas como pouco confiáveis, uma vez que carecem de evidências científicas relevantes.

3 O MERCADO DE CARNES DO BRASIL

O Brasil é um dos maiores exportadores de proteína animal do mundo. Conforme dados da Embrapa (2023), em 2016, 14% do total das exportações brasileiras foram de carne bovina, enquanto 10,5% eram referentes a frango e 2,7% a suínos. O produto brasileiro atende mais de 150 países e é reconhecido como sinônimo de qualidade e segurança.

O complexo de carnes do Brasil é referência no mercado mundial. Sua mão de obra barata e a vasta quantidade de pasto disponível no país o tornam um produtor muito eficiente de bovinos, mas também não fica atrás na produção de suínos e de frango (Stal; Sereia; Silva, 2010). Conforme dados da ABAP – Associação Brasileira de Proteína Animal, os quais mostram que, no primeiro quadrimestre de 2023, as exportações de carne suína alcançaram 379,4 mil toneladas, enquanto no primeiro trimestre do ano as exportações brasileiras de carne de frango alcançaram 1,314 milhão de toneladas.

Tratando-se de carne bovina, o rebanho brasileiro representa um total de 219 milhões de cabeças de gado, isso ainda em 2016, sendo o segundo maior, perdendo apenas para a Índia que por razões religiosas não faz concorrência com o produto brasileiro. O mercado de carne bovina segundo informações coletadas no Comex Stat movimentou US\$ 867,9 milhões em 2022 e US\$ 343,4 milhões ainda nos primeiros meses de 2023, o investimento em tecnologia nessa área de produção faz com que o país se destaque bastante dentro do mercado, tendo em 2016 um superavit considerável na balança comercial, apesar da existência de Barreiras comerciais que pode dificultar na comercialização da carne nacional (NETO, 2018). Ribeiro, Almeida e Ribeiro (2004), diz que ainda que esteja entre os maiores exportadores, o Brasil encontra algumas dificuldades para crescer mais nesse mercado de carne, em vista das barreiras sanitárias aplicadas ao país.

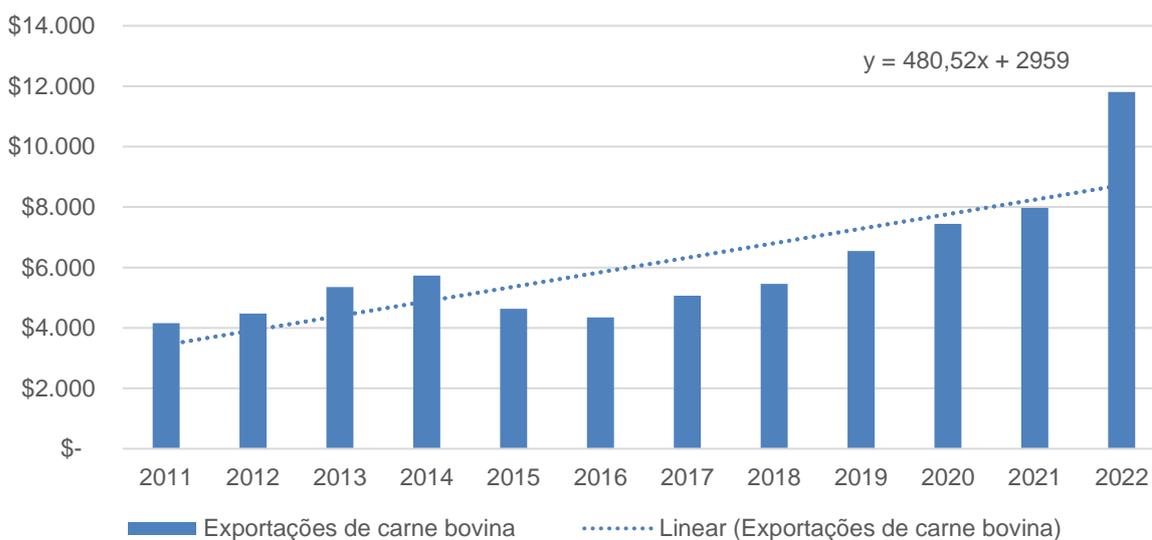
Outro aspecto do rebanho brasileiro é que ele é capaz de atender 2 gamas muito lucrativas que são a cadeia de carne e leite, sendo uma produção muito relevante econômica e socialmente, sendo capaz de atender os mais diversos mercados no mundo todo, desde o de mais alto padrão até os mais populares, visto que a carne brasileira é considerada mais saudável e com percentual de gordura menor do que em outros países, o que tem bastante relação com o ambiente onde

esse gado é criado e com os controles sanitários realizados rigorosamente no país (Pereira; Almeida; Gonçalves, 2019).

Um concorrente do Brasil quando se trata de carne bovina é os Estados Unidos, sendo o maior produtor mundial de bovinos, onde seu governo é reconhecido por auxiliar os seus produtores através de subsídios que ajudam a favorecer o produto americano, no entanto, mesmo com o favorecimento o Brasil ainda consegue exportar parte da sua produção para os EUA, processo que tem crescido nos últimos anos. (Dill et al, 2013). De acordo com informações da CNN Brasil (2023) em 2022 o Brasil foi superior a outros parceiros dos EUA em suas exportações de carne, essa situação mostra uma certa alteração nas políticas protecionistas do país, podendo melhorar os negócios entre os países.

O gráfico 1 apresenta o total das exportações brasileiras de carne bovina em milhões de dólares de 2011 até 2022, segundo dados do Comex Stat. É possível observar que após um período de relativa estabilidade nas exportações nos primeiro cinco anos de análise, ocorreu um crescimento gradual que se mostrou expressivo de 2021 para 2022. Em média, observa-se que, a cada ano, o faturamento do Brasil com as exportações de carne bovina aumenta em US\$ 480,52 milhões.

Gráfico 1. Exportações de carne bovina brasileira entre 2011 e 2022 – em milhões de US\$



Fonte: Elaboração própria baseado em dados do Comex Stat (2023).

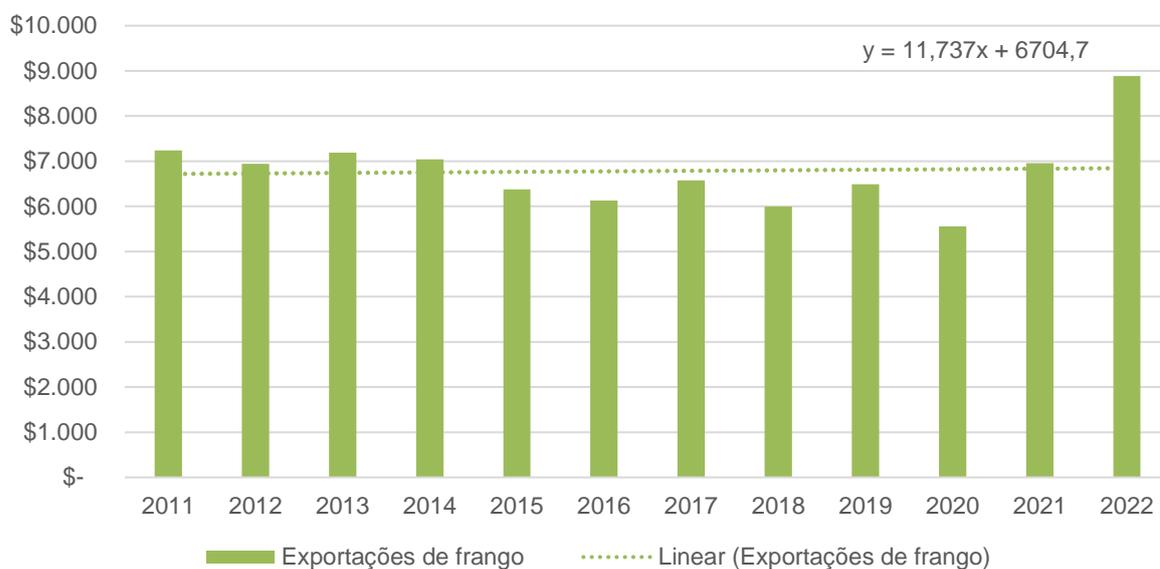
Para além da carne bovina, o Brasil ainda tem uma perspectiva de mercado promissora tanto na produção de frango quanto na de suínos. O mercado de frango

tem crescido exponencialmente nos últimos anos, sendo justificado pela melhora genética dentro desse setor produtivo. Com o crescimento desse segmento no mercado mundial, o Brasil passou a aparecer entre as lideranças tanto na produção quanto na exportação, fazendo concorrência com o produto chinês e americano, tendo em vista que juntos representam 47% da produção mundial (Favro et al, 2021).

Conforme a Forbes (2023), houve uma alta de 15% nas exportações de frango nos primeiros meses de 2023, tendo a China como um dos principais destinos com uma alta de 24,5% em comparação com o mesmo período de 2022. Além da China outros países da Ásia também passaram a importar mais do Brasil, de acordo com a CNN Brasil (2023) só em agosto de 2023 as exportações de frango foram equivalentes a US\$ 922,1 milhões. Segundo o relatório anual da ABAP (2023) em 2021 a China foi responsável por importar 640.470 mil toneladas de toda a produção e em 2022 esse valor foi de 540.555 mil toneladas.

O gráfico 2 mostra o total das exportações brasileiras de carne de aves em milhões de dólares de 2011 até 2022, segundo dados do Comex Stat. Percebe-se um mercado bastante estável ao longo dos anos, principalmente entre 2011 e 2019, que após uma pequena queda nas exportações em 2020, houve um aumento relativamente expressivo de 2021 para 2022. Durante o período analisado, é possível observar um aumento de US\$ 11,737 milhões nas receitas oriundas das exportações da carne de frango para o Brasil.

Gráfico 2. Exportações carne de aves brasileiros entre 2011 e 2022 – em milhões de US\$



Fonte: Elaboração própria baseado em dados do Comex Stat (2023).

Na produção de suínos, conforme Embrapa (2023), em 2022 o Brasil se encontrava na quinta posição dos maiores consumidores e na quarta posição dos exportadores, tendo desempenhado um papel relevante destacado com um crescimento de 4,59% nas exportações em relação a 2021. Isso tudo mesmo com as constantes restrições que são impostas a esse mercado, esse crescimento é uma perspectiva bastante interessante mesmo que seja sinônimo de incerteza em vista das barreiras que são impostas, seja por questões sanitárias ou até mesmo com objetivos protecionistas (Miele; Waquil, 2007).

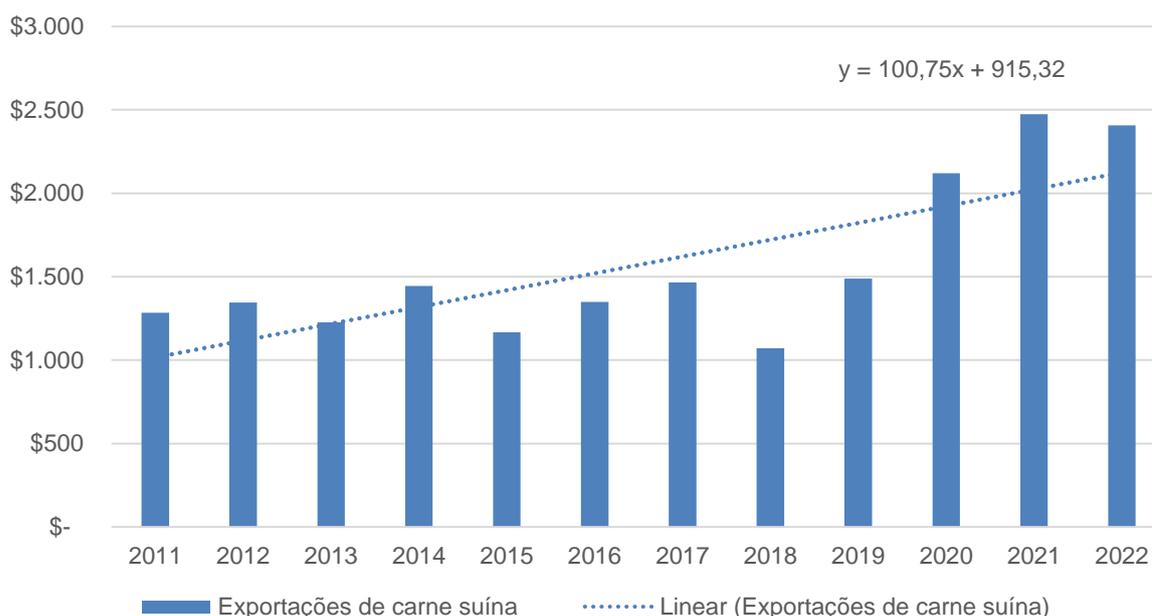
Como dito anteriormente nesta pesquisa, as barreiras impostas por outros países ao produto brasileiro estão presentes em várias áreas, dentre elas o mercado de carnes, sendo relevante saber o impacto que as mesmas têm sobre a competitividade do produto brasileiro perante o mercado Internacional. Rubin, Ilha e Lopes (2012), destacam que a carne suína tem competitividade média, com perspectiva de crescimento no decorrer do tempo desde que as barreiras tarifárias e não tarifárias fossem eliminadas ou reduzidas, tendo como consequência o aumento das exportações.

No segmento alimentício, países extremamente populosos, como a China, se destacam na importação de alimentos. No caso da carne, não é diferente, em vista das constantes mudanças na alimentação do país, sendo responsável pelo consumo

de 50% da produção mundial de suínos (Escher; Wilkinson, 2019). Conforme informações obtidas na Forbes (2023) um dos aspectos que impulsionou exportação de suínos para a China nos últimos anos foi o surto de peste suína africana que abateu o país entre 2018 e 2019, situação da qual o país vem se recuperando, o que impactou nas exportações brasileiras em 2022 ocasionando uma pequena redução de 1,4%.

O gráfico 3 mostra o total das exportações brasileiras de carne suína em milhões de dólares de 2011 até 2022, conforme dados do Comex Stat. Observa-se que entre 2011 e 2019 transcorreu um período de relativa estabilidade nas exportações onde houve aumentos e retrações pouco significativas, o crescimento mais relevante ocorreu de 2019 para 2020, mais depois desse salto aparentemente houve uma nova estabilização. Em média, as receitas com as exportações de carne suína têm aumentado em US\$ 100,75 milhões a cada ano.

Gráfico 3. Exportações de carne suína brasileira entre 2011 e 2022 – em milhões de US\$

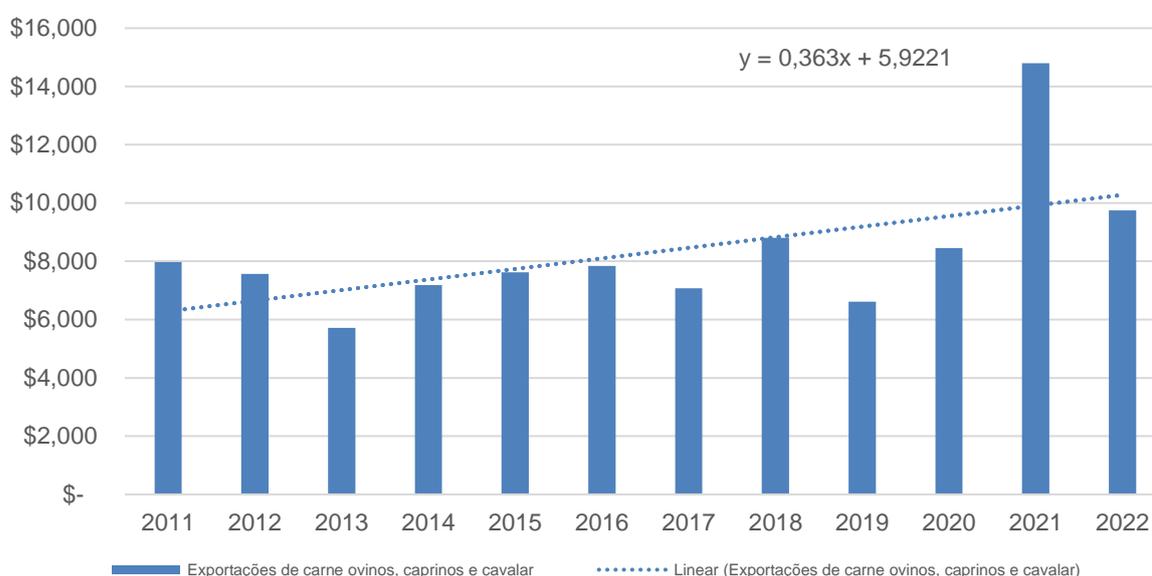


Fonte: Elaboração própria baseado em dados do Comex Stat (2023).

A conjuntura do mercado de carne se mostra de forma muito diversificada tendo em vista a quantidade de mercadorias que são comercializadas dentro do setor, além das produções mais conhecidas como as citadas anteriormente o país ainda lida como as exportações de ovinos, caprinos e de carne cavalari, essas produções são pequenas, porém relevantes.

O gráfico 4 apresenta o total das exportações brasileiras de carne de ovinos, caprinos e cavalari em milhões de dólares de 2011 até 2022, de acordo com dados do Comex Stat, nota-se certa estabilidade ao longo dos anos exceto por pequenas reduções nos anos de 2013, 2017 e 2019, no entanto, diferente do que ocorreu nos anos anteriores em 2021 houve um salto expressivo nas exportações. Durante o período analisado, observa-se que as receitas oriundas das exportações de carne de ovinos, caprinos e cavalari aumentaram em US\$ 363 mil a cada ano, em média.

Gráfico 4. Exportações de carne de ovinos, caprinos e cavalari brasileira entre 2011 e 2022 – em milhões de US\$



Fonte: Elaboração própria baseado em dados do Comex Stat (2023).

Nesse sentido, é possível avaliar que o setor de carnes brasileiro exerce um impacto significativo no mercado mundial, com base nos gráficos e nas informações apresentadas neste capítulo é plausível dizer que esse segmento tem muito potencial no mercado internacional, encontrando-se constantemente entre os principais exportadores, dito isso, torna-se válida a escolha de estudar os efeitos das punições permitidas pelo órgão de soluções de controvérsia, dentro desse setor que é constantemente impactado por barreiras não tarifárias.

4 METODOLOGIA

Com o objetivo de estudar e analisar as medidas não tarifárias da China e Estados Unidos sobre as exportações brasileiras, serão utilizados os índices de cobertura e frequência, conforme de Ansanelli e Barros (2019). Baseando-se em dados da UNCTAD (2023) e do MDIC⁵, serão analisadas barreiras aplicadas por estes países ao complexo de carnes do Brasil durante o período de 2011 até 2022. Já exportação foram coletados do Comex Stat em 2023.

Para tal, é necessário saber: o coeficiente de frequência (CF) e coeficiente de cobertura (CC) de medidas não tarifárias. O CF mostra a razão entre o número de processos no órgão de solução de controvérsia com ao menos uma notificação de medida não tarifária pelo importador e o valor exportado para China e Estados Unidos. O CC informa a razão entre as punições aplicadas com o número das exportações para este país. A fórmula utilizada, conforme Ansanelli e Barros (2019), estão especificadas abaixo:

4.1 Coeficiente de Frequência

$$CF_{ij} = \left[\frac{\sum_{i=1}^m (L_{jm} * N_{jm})}{\sum_{i=1}^m L_{jm}} \right] * 100$$

Onde:

CF_{ij} = coeficiente de frequência das barreiras incidentes

L_{jm} = 1 o número de processos no órgão de solução com ao menos uma notificação de medida não tarifária pelo importador;

= 0 número de exportados do Brasil para China e Estados Unidos;

N_{jm} = 1 é as punições aplicadas;

= 0 se não existe incidência de barreira (não há notificação);

O $\sum_{i=1}^m L_{jm}$ para todos os, $i = 1, \dots, m$ representa o número das exportações para este país.

A partir desse cálculo, se $0 < CF < 1$, significa que há menos punições aplicadas que barreiras e se $CF > 1$, significa que há mais punições aplicadas que barreiras.

⁵ Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

4.2 Coeficiente de Cobertura

$$CC_{ij} = \left[\frac{\sum_{i=1}^m (M_{jm} * N_{jm})}{\sum_{i=1}^m M_{jm}} \right] * 100$$

Onde:

CC_{ij} = coeficiente de cobertura das barreiras incidentes;

M_{jm} = as exportações do Brasil para China e Estados Unidos;

N_{jm} = 1 quantidade de notificações entre 2011 e 2022;

= 0 ausência de notificações;

A partir desse cálculo, se $0 < CC < 1$, significa que há menos notificações que barreiras e se $CC > 1$, significa que há mais notificações que barreiras.

Viegas (2003), utilizou este método para estimar o impacto das barreiras comerciais dos Estados Unidos e da União Europeia sobre as exportações brasileiras de produtos agrícolas. Em geral, o autor identificou em seus resultados que em relação às barreiras tarifárias onde foram analisadas a presença de picos tarifários, os Estados Unidos apresentaram um índice de frequência menor que o índice de cobertura que significa que os picos tarifários não estão impossibilitando o comércio. Do ponto de vista da União Europeia o autor observou que o índice de frequência era mais alto do que o índice de cobertura. Isso indica que há mais linhas tarifárias com proteção tarifária mais baixa em comparação com o valor total das exportações agrícolas do Brasil. Essa situação pode sugerir que essas tarifas específicas são eficazes na proteção do mercado europeu, pois limitam ou reduzem o comércio desses produtos agrícolas.

Em relação às barreiras não-tarifárias, Viegas (2003), procurou avaliar quotas tarifárias e as demais barreiras não-tarifárias usadas pelos Estados Unidos e União Europeia e, dessa forma, identificou que os Estados Unidos empregaram mais amplamente medidas de proteção baseadas em barreiras não-tarifárias do que a União Europeia. Assim, o autor verificou que os EUA fazem um maior uso de barreiras não-tarifárias utilizando de barreiras variadas, além de identificar as principais barreiras que foram aplicadas pelos Estados Unidos e União Europeia.

Ansanelli *et al.* (2018), utilizaram os índices de frequência e de cobertura para estimar a incidência de barreiras não tarifárias ambientais chinesas sobre as exportações brasileiras entre 2001 e 2014. observaram em seus resultados que não se configurou uma tendência única quanto à evolução de notificações referente a barreiras não tarifárias no período estudado. Com esse método foi possível verificar que há maior número de notificações técnicas ambientais concentradas no meio do período, e as medidas sanitárias, no início e fim do período. Através dessa análise, foi possível concluir que os bens brasileiros com um nível mais elevado de incidência em medidas ambientais chinesas são alguns dos básicos e dos industriais.

Bellonia e Silva (2000), realizaram uma análise dos índices de cobertura e frequência para estudar as exportações de carne brasileira (bovina, suína e de frango) para seus principais parceiros comerciais em 2000, incluindo a África do Sul, Argentina, Chile, China, Egito, Estados Unidos, Hong Kong, Japão, Rússia, União Europeia e Uruguai. Os autores observaram que, apesar da notável competitividade brasileira no setor de carnes, as exportações desse produto são constantemente impactadas por MNTs. Isso se deve ao fato de que uma grande parte das exportações de carne do Brasil é destinada a países desenvolvidos, os quais frequentemente aplicam medidas comerciais. Vale ressaltar que esse é um dos setores mais afetados por medidas não tarifárias, o que pode limitar o acesso dos produtos brasileiros aos mercados internacionais.

Sob a perspectiva do mercado de manga, Mendes, Coelho e Campos (2009) utilizaram a metodologia de coeficientes de cobertura e frequência para compreender a incidência de medidas não tarifárias na análise das exportações brasileiras de quatro frutas (banana, manga, abacaxi e laranja) no período de 2003 a 2008. A análise realizada pelos autores concluiu que as exportações para a União Europeia foram impactadas por MNTs em quase todos os anos estudados. Além disso, quando comparadas às exportações para os Estados Unidos, o número de barreiras mostrou-se ainda maior em todos os anos analisados.

No mercado de carne suína, Silva *et al.* (2012) estudaram os coeficientes para compreender as medidas não tarifárias aplicadas sobre os principais exportadores do setor no período de 1995 a 2010. Conforme apontado pelos autores, nos últimos anos analisados, países como União Europeia, Estados Unidos, Brasil e Canadá tiveram poucas notificações de barreiras. A explicação fornecida é que os países que mais exportam são os maiores responsáveis pelas aplicações de MNTs.

Do ponto de vista do mercado brasileiro de carne suína nos últimos anos estudados, foi observado que este setor é fortemente impactado por barreiras não tarifárias, sofrendo com restrições nos mercados importadores.

5 RESULTADOS

Durante o período de análise abrangendo os anos de 2011 a 2022, foi realizado um estudo detalhado sobre 12 barreiras não tarifárias que foram impostas em relação a 9 códigos SH4. Esses códigos são referentes a produtos que compõem o complexo brasileiro de carnes, e as medidas em questão foram categorizadas como medidas sanitárias e fitossanitárias. Nesse contexto, chama-se a atenção para as MNTs impostas por China e Estados Unidos sobre as exportações complexo de carnes do Brasil. Abaixo encontra-se a Tabela 1, onde estão apresentadas as descrições dos códigos SH 04.

Tabela 1 – Descrição dos itens que compõem o SH 02 - Carnes e miudezas, comestíveis

SH04	Descrição
0201	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas;
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas;
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas;
0204	Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas;
0205	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinina e equina, frescas, refrigeradas ou congeladas;
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalariça, asinina e equina, frescas, refrigeradas ou congeladas;
0207	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105;
0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas;
0209	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.

Fonte: Elaboração Própria.

A Tabela 2 apresenta as medidas que foram submetidas à análise, fornecendo informações essenciais para a obtenção dos índices de coeficiente de cobertura e frequência. De modo geral, a maioria das barreiras que compõem a tabela estão vinculadas a segurança alimentar, a saúde pública, a segurança do produto e a proteção do meio ambiente.

Tabela 2 – Medidas não tarifárias analisadas

Proteção da biodiversidade;
Proteger a vida animal e vegetal;
Para proteger a saúde humana e animal;
Proteção da saúde humana;
Para garantir a segurança do produto;
Proteger os direitos e interesses legais dos consumidores, produtores e vendedores;
Para garantir a segurança alimentar e garantir a saúde pública e a segurança da vida;
Requisitos de licenciamento automático para determinados produtos;
Garanta a segurança alimentar;
Proteção do meio ambiente;
Para evitar a propagação de doenças animais;
Sem objetivo especificado.

Fonte: Elaboração Própria.

Na Tabela 3, estão registrados os totais de notificações aplicadas pela China e pelos Estados Unidos em relação a cada código SH 04, que representa uma categoria específica dentro da produção de carnes destinadas à exportação e as punições que foram impostas diante de cada notificação. Observando a tabela fica evidente que ambos os países estiveram envolvidos em um grande volume de notificações, indicando grande vigilância e regulamentação dentro do setor de exportação de carnes. No entanto, pelo menos dentro do período estudado, não houve punições registradas.

Tabela 3 – Notificações e punições aplicadas relacionadas à China e Estados Unidos sobre cada SH 04 - Carnes e miudezas, comestíveis do Brasil entre 2011 e 2022

SH4	Notificações		Punições	
	China	Estados Unidos	China	Estados Unidos
0201	601	238	0	0
0202	479	251	0	0
0203	482	241	0	0
0204	484	215	0	0
0205	458	198	0	0
0206	472	292	0	0
0207	476	201	1	1
0208	641	206	0	0
0209	441	238	0	0

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados da Unctad.

Os coeficientes de frequência e cobertura, calculados para os Estados Unidos, apresentados de forma detalhada na Tabela 4, foram calculados com base na integração de informações, que incluem o valor exportado pelo Brasil para os Estados Unidos, considerando cada código SH que representa uma categoria da produção do complexo de carnes. Esses coeficientes são úteis para compreender a dinâmica das exportações de carne do Brasil para os Estados Unidos ao longo desse período.

Tabela 4 – Coeficientes de Cobertura e Frequência Estados Unidos de 2011 a 2022

SH4	CC	CF
0201	16,27165	0
0202	418,5121	0
0203	358,39	0
0204	1117,784	0
0205	1455038	0
0206	251,7396	0
0207	6552,514	0,001134112
0208	24	0

0209	440,8666667	0
------	-------------	---

Fonte: Resultados da pesquisa.

A Tabela 5 apresenta os coeficientes de frequência e cobertura, calculados para a China, que foram calculados com base em de informações, que incluem o valor exportado pelo Brasil para a China, considerando cada código SH que representa uma categoria da produção do complexo de carnes. É interessante observar as variações ao nos coeficientes de cobertura ao longo dos anos estudados, essa análise proporciona uma compreensão das transações comerciais entre o Brasil e a China, permitindo uma visão das relações comerciais no setor de carnes entre os dois países.

Tabela 5 – Coeficientes de Cobertura e Frequência China de 2011 a 2022

SH4	CC	CF
0201	55,82441	0
0202	34,09413	0
0203	44,07452	0
0204	27873,99	0
0205	29,07885	0
0206	28,81444	0
0207	37,68079	6,92936E-06
0208	19882,17	0
0209	47,98960398	0

Fonte: Resultados da pesquisa.

A análise das Tabelas 4 e 5 revela uma variação significativa nos volumes de notificações nos coeficientes de cobertura (CC) para cada código SH estudado, variando também de um país para o outro. Essa variação pode ser atribuída às diferenças nos valores das exportações de cada produto no complexo de carne. Entre os produtos de maior potencial no mercado brasileiro estão a carne bovina, suína e de frango como pode ser observado conforme dados da Embrapa (2023). Nas exportações para os Estados Unidos, por exemplo, há uma tendência de compra maior de carne bovina congelada, o que gera mais notificações em carnes congeladas. Já para o mercado da China, a incidência tanto para carne fresca quanto

para carne congelada é relativamente grande, devido ao volume das exportações desses itens para os chineses.

No caso da produção de suínos, a situação é semelhante: um volume menor de exportações aos Estados Unidos gera um número inferior de notificações, enquanto para a China, com um número maior de exportações deste produto, há um aumento nas notificações. Quanto aos códigos SH referentes a carnes ovinas, caprinas e de cavalos, observa-se que a exportação que tende a ser maior para os chineses, o que conseqüentemente leva a mais notificações de medidas sanitárias. O mesmo acontece com as miudezas de bovinos e de aves, que são consumidas em um volume um pouco maior nos Estados Unidos, gerando um ligeiro aumento nas notificações. Um destaque está nas exportações de banha, que apresenta um coeficiente alto em ambos os países, evidenciando também que há um relevante volume de exportações desse produto para os países analisados.

Outra justificativa plausível para essas variações pode estar relacionada ao fato de que os Estados Unidos e a China são grandes exportadores de carne, especialmente no caso da carne bovina. Conforme Silva et al. (2012), os países de referência nas exportações geralmente aplicam mais medidas não tarifárias. Portanto, podemos inferir que os setores de carne bovina, especificamente os códigos SH4 202 para os Estados Unidos e SH04 201 e 202 para a China, estão entre os mais impactados. Isso leva a variações do coeficiente de cobertura mais evidentes em comparação com outros setores. Em todos os códigos SH4, mas principalmente no que se refere à carne bovina, as barreiras que mais foram aplicadas são as relacionadas à proteção da saúde humana e para garantir a segurança alimentar, a saúde pública e a segurança da vida.

Os resultados do índice de cobertura (CC) apresentados nas Tabelas 4 e 5 indicam que houve mais notificações de barreiras não tarifárias do que o número de barreiras propriamente ditas. Em outras palavras, as notificações indicam a existência de medidas que podem afetar o comércio, mas nem todas essas notificações se traduzem em efetivas barreiras comerciais. Isso sugere que a China e os Estados Unidos podem ter utilizado dessas medidas não tarifárias em uma quantidade maior do que seria estritamente necessário. No que se refere ao coeficiente de frequência (CF), os resultados sugerem que, apesar do número expressivo de barreiras, houve apenas uma punição aplicada a cada país analisado, ou seja, mesmo quando a China e Estados Unidos excederam na aplicação dessas medidas, registrou-se apenas duas

ações punitivas. Essas punições foram direcionadas às barreiras não tarifárias impostas à carne de frango exportada pelo Brasil.

Silva *et al.* (2012) destacaram a restrição do mercado para a carne bovina brasileira nos Estados Unidos, indicada pelos índices de frequência de cobertura bastante elevados. Isso sugere o uso dessas medidas com o intuito de proteger o mercado interno americano. Os dados apresentados nesta seção corroboram com essa observação, indicando que os Estados Unidos impõem muitas restrições à carne bovina *in natura*. Isso justificaria um aumento nas exportações de carne bovina congelada para esse país.

De acordo com Neto (2018), apesar dos Estados Unidos serem grandes importadores de carne bovina industrializada, o país proibia a entrada de carne bovina *in natura* até 2016, quando finalmente reconheceu a qualidade do produto. Outros países, como a China, também sendo grandes importadores de carne bovina, mostravam-se extremamente restritivos ao setor, resultando em uma redução na competitividade e lucratividade da produção, devido às suas políticas protecionistas (Junqueira; Lirio; Gomes, 2007).

Nesse contexto, ao analisar a Tabela 4, observa-se um maior número de notificações de MNTs para carne bovina congelada nos Estados Unidos. Isso ocorre devido ao fato de o país consumir mais esse tipo de produto, ao mesmo tempo em que dificulta a entrada dele no mercado. Por outro lado, a China impõe mais barreiras à produção de carne bovina *in natura*, prejudicando as exportações brasileiras.

Conforme Jank *et al.* (2020), os Estados Unidos surgem como um dos principais competidores do Brasil em diversos mercados, incluindo o complexo de carne. É notável que produtos de grande volume de exportação do Brasil sofrem considerável impacto de subsídios por parte dos Estados Unidos. Dentro desse grupo, as carnes, especialmente a bovina, são afetadas, sujeitas a subsídios e a barreiras tarifárias, especialmente no caso da carne bovina *in natura*. Essas barreiras costumam prejudicar os esforços brasileiros para conquistar mercado nos Estados Unidos. Esta situação é evidenciada na Tabela 4, onde se observa menos notificações no setor de carne bovina. A explicação para isso está, em parte, no volume de exportação um pouco menor para esse produto, principalmente devido aos subsídios aplicados pelo mercado norte-americano.

Em se tratando da carne suína, Silva *et al.* (2012) também abordaram uma questão no mercado chinês relacionada este tipo de carne. Durante o período de 1995

a 2010 pelos autores, os índices eram indeterminados em alguns casos devido a exportações nulas. Isso poderia indicar a presença de barreiras impedindo a entrada do produto brasileiro no mercado chinês. Os dados apresentados nesta seção também mostram notificações sobre a carne suína brasileira no mercado chinês, sugerindo um aumento na abertura desse mercado nos últimos anos. No entanto, o país ainda implementa muitas medidas que dificultam a entrada do produto brasileiro.

No contexto do mercado norte-americano de carne suína, é comum observar a aplicação de barreiras não tarifárias, especialmente relacionadas a questões sanitárias. O mercado dos Estados Unidos impõe padrões rigorosos para a exportação desse produto, o que desestimula os produtores brasileiros (Jank *et al*, 2020). Como indicado na Tabela 4, essas barreiras são frequentemente justificadas pela exigência elevada para a entrada no mercado, o que resulta em uma notável redução nas exportações para os Estados Unidos. Isso cria desinteresse por parte dos produtores brasileiros, pois enfrentam dificuldades significativas ao tentar entrar nesse mercado devido às restrições impostas.

Na simulação de um potencial acordo de eliminação de tarifas entre Brasil e China realizada por Buchmann, Massuquetti e Azevedo (2021), foi constatado que o mercado de carne poderia aumentar em 0,4% caso as tarifas fossem eliminadas. Esse cenário indicaria um crescimento significativo nas exportações de carne de frango brasileira para a China, chegando a 49,6%. Isso sugere que o país asiático aplica diversas barreiras comerciais, as quais, se removidas, poderiam impulsionar as exportações do Brasil. Esse padrão pode ser claramente observado na Tabela 5, que revela um alto número de notificações dessas MNTs em grande parte dos produtos analisados.

As tabelas 4 e 5 revelam, também, que o setor de aves foi o único a enfrentar penalidades, com uma quantidade significativa de barreiras impostas tanto no mercado norte-americano quanto no chinês. Segundo Bauermann *et al* (2023), a carne de frango tem sido altamente exigida e sujeita a barreiras sanitárias e fitossanitárias. O Brasil destaca-se como uma superpotência nesse mercado, visto que em uma análise comparativa com os Estados Unidos foi observado que o Brasil possuía vantagens significativas no mercado de frangos, o que poderia explicar a frequência elevada das barreiras não tarifárias sofridas pelo produto brasileiro. Esta situação pode justificar a punição sofrida por China e Estados Unidos em vista do uso excessivo de barreiras.

De acordo com Aranda *et al* (2017), o setor de produção de aves passou por um processo de evolução tecnológica ao longo dos anos, resultando em um aumento significativo de sua produtividade. Além disso, o setor avícola no Brasil é amplamente reconhecido por sua eficiência e qualidade de produção, tornando-se um concorrente de peso para os Estados Unidos e a China. A produção de carne de frango no país é destacada pela sua excelência em sanidade animal, o que demonstra certa contradição diante das barreiras que são aplicadas sobre esse complexo, dada a qualidade na produção desse mercado.

Em suma, esses resultados enfatizam a importância de uma análise minuciosa e efetiva das barreiras não tarifárias implementadas por um país. Isso visa garantir que tais barreiras sejam utilizadas de forma apropriada e justificada, enquanto ressalta a necessidade de que mecanismos como Órgão de Soluções de Controvérsias sejam mais eficazes em assegurar que o uso excessivo ou inadequado seja devidamente corrigido ou punido, conforme necessário. Essa abordagem é crucial para promover um comércio internacional mais livre, logo, menos protegido, beneficiando o fluxo de comércio.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como principal objetivo analisar os efeitos das medidas não tarifárias impostas pela China e pelos Estados Unidos, bem como das punições aplicadas a esses países pelo órgão de solução de controvérsias, sobre as exportações brasileiras do complexo de carnes. No decorrer da pesquisa, percebeu-se como o comércio internacional pode apresentar nuances complexas e, ao mesmo tempo, sensíveis às interpretações. Ao analisar os anos de 2011 a 2022, foram detectadas uma série de barreiras sanitárias e fitossanitárias aplicadas por esses países, impactando especialmente os setores de carne bovina, suína e de frango. Foram observadas variações significativas nos volumes de notificações, refletindo a dinâmica das relações comerciais entre Brasil, China e Estados Unidos ao longo dos anos analisados.

Também, os resultados do trabalho indicam o uso excessivo de barreiras não tarifárias, especialmente sobre o setor de aves, onde o Brasil tem se mostrado um forte competidor devido à eficiência da produção no mercado internacional. Mesmo com muitas notificações de BNTs, foram registradas apenas duas punições no período analisado, o que levanta questionamentos sobre a eficácia dos mecanismos de solução de controvérsias da OMC em coibir o uso inadequado dessas barreiras.

Tendo em vista que o mercado de carnes é extremamente competitivo, sendo impactado não apenas por questões comerciais, mas também pelas políticas internas de cada país e pela qualidade dos produtos envolvidos, o Brasil se destaca como um grande produtor e exportador neste setor. No entanto, o país enfrenta desafios significativos devido às barreiras impostas por outros países, especialmente China e Estados Unidos, o que afeta negativamente suas exportações.

Considerando os efeitos que essas barreiras têm sobre as exportações, observa-se uma grande necessidade de que o comércio internacional seja mais transparente, de modo que as práticas desleais de comércio sejam coibidas de fato. Além disso, a presente pesquisa identificou a necessidade da efetiva atuação do Órgão de Solução de Controvérsias como um mecanismo essencial para a solução de disputas comerciais, fiscalizando-as de modo a estabelecer um comércio internacional mais justo e equitativo.

Contudo, é fundamental reconhecer as limitações inerentes a este trabalho. A análise temporal restrita há uma década pode não abarcar completamente as nuances das tendências de longo prazo, enquanto a limitação a apenas dois países pode ter deixado de fora outros parceiros comerciais relevantes, restringindo a compreensão das dinâmicas em um contexto global. Em pesquisas futuras, seria interessante ampliar o período analisado ou realizar uma abordagem mais abrangente do complexo de carne, considerando uma variedade de parceiros comerciais.

REFERÊNCIAS

AITA, A. A. **Os impactos da criação da OMC no comércio internacional e o surgimento do neoprotecionismo**. 2018. Trabalho de conclusão de graduação (Bacharel em Ciências Econômicas) - Curso de Economia e Relações Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2018.

ALMEIDA, F. **Exportação de carne suína do Brasil cai em 2022**. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbesagro/2023/01/exportacao-de-carne-suina-do-brasil-cai-em-2022/>>. Acesso em: 1 jul. 2023.

ALVES, E. R. **Um estudo de dumping e a possibilidade de responsabilização civil da prática desleal do mercado internacional**. 2014. 66 f. Monografia (Bacharelado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

ANSANELLI, S. L. DE M.; BARROS, G. S. A incidência de barreiras não tarifárias chinesas e europeias sobre as exportações brasileiras de produtos agrícolas. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 1, p. 4733–4751, 2020.

ANSANELLI, S. L. DE M.; GRANA, G. D; ALMEIDA, L. T; CORREA. J. A incidência de barreiras não tarifárias ambientais chinesas sobre as exportações brasileiras entre 2001 e 2014. **Revista Brasileira de Economia de Empresas**, v. 18, n. 1, 13 jun. 2018.

ARANDA, M. A. et al. Panorama of Aviculture: Brazilian and Internacional trade balance. **Espacios**, v. 38, 1 jan. 2017.

AURÉLIO NETO, O. O Brasil no mercado mundial de carne bovina: análise da competitividade da produção e da logística de exportação brasileira. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 183–204, 2018. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/ateliê/article/view/47471>>. Acesso em: 28 jun. 2023.

Bannwart, Gustavo Ambiel. **Barreiras comerciais na exportação de soja e carne do Brasil para a China e União Européia**. Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2019. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/205120>>.

BAUERMANN, B. F. C. et al. Competitividade das exportações brasileiras da carne de frango frente às exportações americanas. **RDE - Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 2, n. 52, 10 abr. 2023.

BELLONIA, C. C. P.; SILVA, O. M. DA. Indicadores de barreiras não-tarifárias nas exportações de carnes do Brasil. **Informe GEPEC**, v. 11, n. 1, 2007. Acesso em: 28 set. 2023.

REDAÇÃO. **Brasil bate recorde em exportação de frango em março e fecha trimestre com alta de 15%**. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbesagro/2023/04/brasil-bate-recorde-em-exportacao-de-frango-em-marco-e-fecha-trimestre-com-alta-de-15/>>. Acesso em: 1 jul. 2023.

Brasil é o quarto maior produtor de grãos e o maior exportador de carne bovina do mundo, diz estudo. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/62619259/brasil-e-o-quarto-maior-produtor-de-graos-e-o-maior-exportador-de-carne-bovina-do-mundo-diz-estudo>>. Acesso em: 5 jul. 2023.

BRITO, V. M. **Medidas antidumping e o comércio internacional**. 2014. [40] f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Relações Internacionais)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

BRUNO, F. M. R.; AZEVEDO, A. F. Z. DE; MASSUQUETTI, A. Os subsídios à agricultura no comércio internacional: as políticas da União Europeia e dos Estados Unidos da América. **Ciência Rural**, v. 42, n. 4, p. 757–764, abr. 2012.

BRUNO, F. M. R. OLIVEIRA, L. P. S. Análise econômica dos direitos compensatórios: os efeitos da imposição de tarifas à importação a partir do modelo de equilíbrio geral no comércio internacional. **CIDP – Centro de investigação de Direito Privado**. 2015.

BRUNO, F. M. R. **Subsídios à agricultura no comércio internacional: teoria, regulação e prática**. Dissertação (Mestrado em economia) - Programa de Pós-Graduação economia, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 24 set. 2010.

BUCHMANN, J. L.; MASSUQUETTI, A.; AZEVEDO, A. F. Z. DE. Análise de cenários do agronegócio brasileiro frente à China, aos EUA e à UE, utilizando um modelo de

equilíbrio geral computável. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 59, p. e221493, 9 jul. 2021.

Carne em números - Portal Embrapa. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/qualidade-da-carne/carne-em-numeros>>. Acesso em: 4 jul. 2023.

Comex Stat - Exportação e Importação Geral. Disponível em: <<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>>. Acesso em: 25 jun. 2023.

DILL, M. D. et al. Análise comparativa da competitividade do Brasil e EUA no mercado internacional da carne bovina. **Revista Ceres**, v. 60, n. 6, p. 765–771, dez. 2013.

ESCHER, F.; WILKINSON, J. A economia política do complexo Soja-Carne Brasil-China. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 57, p. 656–678, 28 nov. 2019.

Estatísticas - Portal Embrapa. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/suinos-e-aves/cias/estatisticas>>. Acesso em: 4 jul. 2023.

Exportações – ABIEC. Disponível em: <<https://www.abiec.com.br/exportacoes/>>. Acesso em: 5 jul. 2023.

MALAR, L. T., João Pedro. **Exportação de carne brasileira aos EUA supera a de principais parceiros americanos pela 1ª vez.** Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/exportacao-de-carne-brasileira-aos-eua-supera-a-de-principais-parceiros-americanos-pela-1a-vez/>>. Acesso em: 1 jul. 2023.

FALASQUE JUNIOR, R. **Práticas desleais de comércio: a defesa comercial no Brasil.** 2018. 29 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Relações Internacionais)—Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

FAVRO, J. et al. Exportações de carne de frango. **Revista de Política Agrícola**, v. 30, n. 3, p. 78, 5 out. 2021.

GOMES, A. **Exportações brasileiras de carne de frango alcançam 514,6 mil toneladas em março.** ABPA, 10 abr. 2023. Disponível em: <<https://abpa-br.org/mercados/exportacoes-brasileiras-de-carne-de-frango-alcancam-5146-mil-toneladas-em-marco/>>. Acesso em: 25 jun. 2023.

GOMES, A. **Exportações de carne suína crescem 16,6% em abril**. ABPA, 8 maio 2023. Disponível em: <<https://abpa-br.org/noticias/exportacoes-de-carne-suina-crescem-166-em-abril/>>. Acesso em: 25 jun. 2023.

Investigações em curso e medidas em vigor contra exportações brasileiras — Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Disponível em: <<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/apoio-ao-exportador/investigacoes-em-curso-e-medidas-em-vigor>>. Acesso em: 12 jun. 2023.

JANK, M. S. et al. O agronegócio nas relações comerciais Brasil-Estados Unidos. **Revista de Política Agrícola**, v. 29, n. 3, p. 37, 21 out. 2020.

JUNQUEIRA, B. A.; LIRIO, V. S.; MACIEL, M. Avaliação dos efeitos de barreiras não tarifárias sobre as exportações brasileiras de carne bovina. **Universidade Federal de Viçosa**. 2007.

LOPES, I. Órgão de solução de controvérsias da OMC: acesso aos países em desenvolvimento? *Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília*, v. 1, n. 2, p. 33–66, 1 jul. 2014.

MARTINS, E. M. O. A Sistemática de solução de controvérsias no âmbito da OMC. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 4, n. 40, 2002.

MENDES, G.; COELHO, A.; CAMPOS, A. **Efeitos das Barreiras Não-Tarifárias Impostas pela União Europeia e pelos Estados Unidos sobre as Exportações Brasileiras de Manga**. Project Contribuição Da FAPESP Ao Desenvolvimento Da Agricultura Do Estado de São Paulo. 2009.

MIELE, M.; WAQUIL, P. D. Cadeia produtiva da carne suína no Brasil. **Revista de Política Agrícola**, v. 16, n. 1, p. 75–87, 2007.

MIRANDA, S. H. G. D. **Quantificação dos efeitos das barreiras não-tarifárias sobre as exportações brasileiras de carne bovina**. Doutorado em Economia Aplicada—Piracicaba: Universidade de São Paulo, 14 set. 2001.

AURÉLIO NETO, O. O Brasil no mercado mundial de carne bovina: análise da competitividade da produção e da logística de exportação brasileira. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 183–204, 2018. DOI: 10.5216/ag.v12i2.47471. Disponível em: < <https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/47471> >. Acesso em: 13 out. 2023.

OMC | règlement des différends - portail. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/dispu_f/dispu_body_f.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.

OMC | Règlement des différends - Carte des différends entre Membres de l'OMC. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/dispu_f/dispu_maps_f.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.

PEREIRA, R. M.; DE ALMEIDA, A. N. Exportações de carne bovina brasileira: uma análise a partir de um modelo de equilíbrio geral computável. **Perspectiva Econômica**, v. 15, n. 1, 2019.

RIBEIRO, Carmelita de Fátima Amaral; ALMEIDA, Oriana Trindade; RIBEIRO, S. C. A. Exportação brasileira de carne bovina: uma análise de comércio exterior. **V Encontro Latino-Americano de Pós-graduação da UNIVAP. São José dos Campos**, p. 5-10, 2005.

Qualidade da carne - do campo à mesa - Portal Embrapa. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/qualidade-da-carne>>. Acesso em: 25 jun. 2023.

RAGE, P. H. T. **A defesa comercial e a proteção da concorrência no comércio internacional.** Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Minas Gerais. 30 nov. 2013.

Receita de exportação de frango do Brasil bate recorde de US\$ 922,1 mi em agosto. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/receita-de-exportacao-de-frango-do-brasil-bate-recorde-de-us-9221-mi-em-agosto/>>. Acesso em: 1 jul. 2023.

Relatório Anual. ABPA. Disponível em: <<https://abpa-br.org/abpa-relatorio-anual/>>. Acesso em: 1 jul. 2023

RUBIN, L. DA S.; ILHA, A. DA S.; LOPES, T. DE A. M. Exportações de carne suína: performance e possibilidades frente à eliminação de barreiras. **Organizações Rurais e Agroindustriais/Rural and Agro-Industrial Organizations**, v. 14, n. 1, p. 28–45, 1 set. 2011.

SILVA, A. R. DA. Direito internacional público e soberania na Constituição brasileira: aplicação de decisões do Órgão de Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio (OMC) no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 8, n. 80, p. 72–87, 2006.

SILVA, F. A.; LÍRIO, V. S.; CORONEL, D. A.; GOMES, M. F. M. Identificação e efeitos de medidas não tarifárias impostas aos principais exportadores de carne suína. **Revista de Economia Mackenzie**, [S. l.], v. 9, n. 3, 2012. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rem/article/view/3836>. Acesso em: 29 set. 2023.

SILVA, S. Z. DA; TRICHES, D.; MALAFAIA, G. Análise das barreiras não tarifárias à exportação na cadeia da carne bovina brasileira. **Revista de Política Agrícola**, v. 20, n. 2, p. 23–39, 30 jun. 2011.

STAL, E.; JOSÉ SEREIA, V.; CESSO DA SILVA, R. Estratégias de internacionalização do setor agroindustrial brasileiro de carnes: exportação ou investimento direto no exterior? **Future Studies Research Journal: Trends and Strategies**, v. 02, n. 02, p. 132–161, 1 dez. 2010.

TRAINS **Online.** Disponível em: <https://trainsonline.unctad.org/detailedSearch?imposingCountries=240>. Acesso em: 12 jun. 2023.

THORSTENSEN, V. OLIVEIRA L. **O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC: Uma Primeira Leitura**. São Paulo: Aduaneiras, 2014.

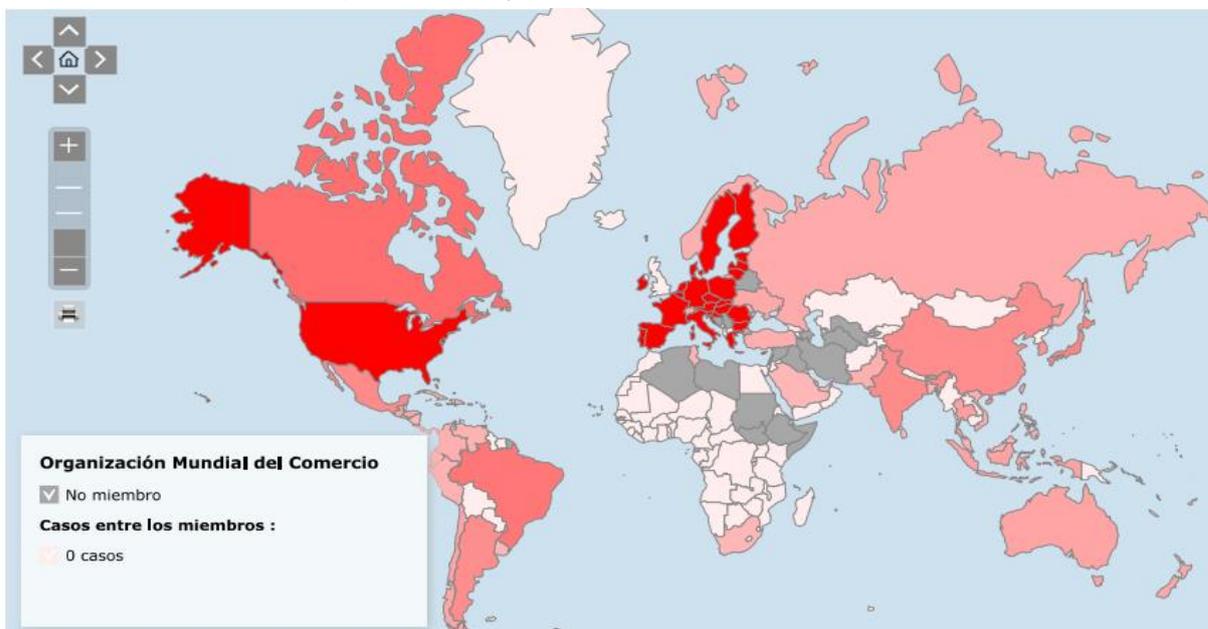
VIEGAS, I. F. P. **Impactos das barreiras comerciais dos Estados Unidos e da União Europeia sobre a pauta de exportações agrícolas brasileiras**. 2003. 81 p. Dissertação (Mestrado). Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ), USP, Piracicaba, SP, 2003.

VIEGAS, I. F. P.; JANK, M. S. **Barreiras não-tarifárias dos estados unidos e união européia sobre as exportações agrícolas brasileiras.** nº 3, 2007.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **World Trade Organization - Global trade.** Disponível em: <<https://www.wto.org/index.htm>>. Acesso em: 19 out. 2022.

WTO. **WTO | Understanding the WTO - A unique contribution.** Disponível em: <https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/tif_e/disp1_e.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.

ANEXOS

Mapa 1. Disputas no órgão de soluções de controvérsias

OMC | Solução de Controvérsias - Mapa de Disputas entre Membros da OMC. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/dispu_f/dispu_maps_f.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.

Mapa 2. Disputas no órgão de soluções de controvérsias: Reclamante Brasil

OMC | Solução de Controvérsias - Mapa de Disputas entre Membros da OMC. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/dispu_f/dispu_maps_f.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.

Mapa 3: Disputas no órgão de soluções de controvérsias: Reclamante China



OMC | Solução de Controvérsias - Mapa de Disputas entre Membros da OMC. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/dispu_f/dispu_maps_f.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.

Mapa 4: Disputas no órgão de soluções de controvérsias: Reclamante Estados Unidos



OMC | Solução de Controvérsias - Mapa de Disputas entre Membros da OMC. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/dispu_f/dispu_maps_f.htm>. Acesso em: 19 out. 2022.